

Decreto n. 10.422, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de benefícios do Indusporã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 15 de abril de 2005;

Considerando que, em 24 de novembro de 2023, o CONDECON aprovou a concessão de benefícios à Empresa Viatur Transportes e Turismo Ltda-EPP, conforme registrado na Ata Deliberativa n. 01/2023 e publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 4309, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica concedido à Empresa Viatur Transportes e Turismo Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.409.286/0001-51, o seguinte benefício:*

- a) Doação do Lote F1, da Quadra 24, no loteamento denominado Jardim Primavera, no Município de Ponta Porã, MS, registrado sob o n. 68.176, de propriedade do Município de Ponta Porã.*

Art. 2º - *A Empresa beneficiária fica obrigada a iniciar a construção da sede do empreendimento no ramo de transporte de passageiros e dar início às suas atividades operacionais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, mediante a apresentação do projeto arquitetônico e cronograma da obra.*

§1º *Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação será efetivada observando as seguintes condições:*

I - A empresa fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução das atividades constantes no caput deste artigo;

II - Deverá constar expressamente na escritura pública que os imóveis objeto desta doação permanecerão, em qualquer hipótese, indisponíveis para alienação ou

constituição de garantias, sob qualquer forma ou título, estando vinculados às cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§2º O descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Decreto acarretará a imediata reversão da doação, sem que a empresa faça jus a qualquer tipo de indenização, independentemente do fundamento jurídico invocado.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a utilização deste Decreto, como instrumento hábil para fins de lavratura de matrícula pública de compra e venda ou de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ou para qualquer outro ato que implique transmissão de domínio ou posse do imóvel descrito no referido Decreto.

Parágrafo único. A doação prevista neste Decreto somente se concretizará mediante a emissão do título definitivo de domínio pleno, condicionado ao integral cumprimento, pela empresa beneficiária, de todos os requisitos estabelecidos.

Art. 3º - O incentivo do INDUSPORÃ concedido por meio do presente Decreto poderá ser revogado por ato unilateral do Poder Executivo Municipal, caso não atendidas as determinações contidas nestes Decreto e no artigo 11º do Decreto Municipal 4.894/2005 e suas alterações.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal